



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM

Fundada em 12 de agosto de 1926

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 31.417/52 DOU 11/09/52

NOTA PÚBLICA DE POSICIONAMENTO SOBRE O EXAME DE PROFICIÊNCIA EM ENFERMAGEM (PROJETO DE LEI Nº 1.329/2025 E SUBSTITUTIVOS)

A Associação Brasileira de Enfermagem (ABEn) vem, por meio desta Nota, expressar seu posicionamento contrário ao Exame de Proficiência em Enfermagem, objeto do Projeto de Lei nº 1329/2025 e substitutivos, de autoria da deputada Enfermeira Ana Paula (PODE-CE), o qual visa alterar a Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, para dispor sobre a instituição do referido exame.

A Enfermagem constitui a maior força de trabalho do Sistema Único de Saúde (SUS) e responde pelo cuidado direto às pessoas em todos os níveis de atenção à saúde, em situações e territórios diversos, sendo os seus profissionais aqueles que se encontram diuturnamente junto aos usuários dos serviços de saúde.

Nas últimas décadas, o Brasil assistiu a uma explosão na abertura de cursos de Enfermagem, potencializada pela proliferação de vagas na modalidade de Ensino a Distância (EaD) e em modelos híbridos. Essa expansão, atrelada à mercantilização da educação, traz graves repercussões para a formação de enfermeiras e enfermeiros, especialmente no que tange à infraestrutura de ensino: instituições sem laboratórios adequados, sem corpo docente qualificado, sem atividades de ensino-aprendizagem teórico-práticas e sem estágios supervisionados apropriados. Este cenário, sem dúvida, compromete uma formação de qualidade, socialmente referenciada e capaz de responder às necessidades de saúde da população.

O debate sobre o tema e a proposição de medidas de enfrentamento a essa realidade adversa não são recentes, e a alternativa ora apontada cria uma barreira para o ingresso no exercício profissional: o chamado Exame de Proficiência em Enfermagem. Com forte apelo corporativo e discurso focado na segurança do paciente, o referido exame, na verdade, camufla questões importantes relativas à regulação da formação e à fiscalização do exercício profissional, além de reforçar fragilidades no ensino e ampliar injustiças e desigualdades sociais.

DEFESA DA SAÚDE COMO DIREITO FUNDAMENTAL HUMANO

SGA Norte, Quadra 603, Conjunto B, Brasília (DF) CEP 70.830-102 - Fone (61) 3226-0653

Home Page: www.abennacional.org.br E-mail: aben@abennacional.org.br



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM

Fundada em 12 de agosto de 1926

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 31.417/52 DOU 11/09/52

Considerando que o Exame de Proficiência em Enfermagem condiciona o registro profissional à sua realização e aprovação, a consequência direta é a responsabilização unilateral do estudante. Este, ao investir tempo, recursos e expectativas em um futuro melhor, vê-se diante de uma barreira que pode interromper, temporária ou permanentemente, sua trajetória profissional. Ao culpar individualmente os estudantes, o exame tende a reforçar sentimentos de fracasso ou inferioridade e a reproduzir, por consequência, a falácia da meritocracia.

Além disso, a medida pode contribuir para flexibilizar ou atenuar a responsabilidade das instituições de ensino pela qualidade do curso ofertado. Eventuais falhas estruturais, sejam do Estado ou das instituições de ensino, não podem resultar na punição do egresso. Impedi-lo de trabalhar por meio de um exame final significa excluí-lo e dificultar seu acesso a uma vida mais digna por meio do trabalho.

A prática da enfermagem exige competências éticas, técnicas e políticas que não podem ser mensuradas em exames puramente teóricos ou reducionistas. Tais competências são adquiridas gradualmente, o que implica a necessidade de uma avaliação contínua e ao longo do percurso formativo — premissa que é incongruente com a natureza do exame objeto desta Nota.

O acesso à educação de qualidade reflete as profundas desigualdades sociais do Brasil. Estudantes de regiões periféricas ou de baixa renda, que muitas vezes trabalham para custear cursos privados de menor valor, serão, provavelmente, os mais afetados por reprovações no referido Exame. Na enfermagem, em particular, esse é um elemento a ser fortemente observado, considerando o perfil dos estudantes da graduação. De acordo com dados de 2023 do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE):

- **82,9%** possuem renda mensal familiar de até 4,5 salários mínimos;
- **63,4%** possuem renda mensal familiar de até 3 salários mínimos;
- **65%** receberam bolsa de estudo ou algum tipo de financiamento para custear os estudos.

Estes dados revelam que os estudantes de Enfermagem integram uma camada social de menor aporte socioeconômico. Eles serão os mais prejudicados, seja pela pressão para ingressar



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM

Fundada em 12 de agosto de 1926

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 31.417/52 DOU 11/09/52

imediatamente no mercado de trabalho, seja pelos custos que o exame acarretará, agravados em caso de reprovações sucessivas.

A exemplo do que já ocorre em profissões que adotam avaliações semelhantes no Brasil, a instituição desse mecanismo na Enfermagem certamente fomentará um amplo mercado de cursinhos preparatórios, venda de material didático e outras estratégias mercadológicas. Tais práticas apenas reforçam a concepção da educação como mercadoria e não como direito universal, contrariando os preceitos da Constituição Federal.

Compreendemos que o Exame de Proficiência surge como um sintoma da fragilidade regulatória do ensino no país e, embora defendido como uma medida de proteção à sociedade, foca nas consequências e não na origem do problema. Diante desses argumentos, cumpre-nos questionar a necessidade e a razoabilidade do Exame de Proficiência em Enfermagem e, fundamentalmente, a quem ele serve e a quais interesses atende.

A verdadeira valorização da Enfermagem e a garantia da qualidade na formação de suas trabalhadoras e trabalhadores dependem de um pacto nacional que fortaleça o papel regulador do Estado, responsabilize as instituições de ensino, supere a visão mercantilista da educação e trate a formação em saúde como um bem público.

A ABEn reafirma seu compromisso com a educação e a formação de profissionais de enfermagem de forma socialmente referenciada e alinhada às necessidades de saúde da população, ao fortalecimento do SUS, à defesa da vida, da democracia, da soberania, da cidadania e da justiça social. Nestes termos, coloca-se à disposição para construir um projeto de formação em Enfermagem que dialogue com os preceitos acima defendidos.